

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.****1. DO OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de construção de interesse da Sec. Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se pela necessidade de reformas que a administração necessita, para um bom funcionamento.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	FITA CREPE 38X50 ADERE	UND	20
2	FITA CREPE 45X50 LARANJA ADERE	UND	5
3	TEXTURA LISA 20KG LUX	BALDE	5
4	LIXA D"AGUA 1200 3M	FOLHA	20
5	MASSA ACRILICA 25KG LUX	BALDE	5
6	MASSA CORRIDA 20KG LUX	BALDE	5
7	DURAMAIS BRANCO GELO 15LT LUX	BALDE	6
8	SELADOR ACRILICO 15LT LUX	BALDE	5
9	SEMI BRILHO BRANCO NEVE 15LT LUX	BALDE	10
10	BRASIPIISO CINZA ESCURO ACETINADO 18LT BRASILUX	BALDE	10
11	BRASIPIISO CONCRETO ACETINADO 18LT BRASILUX	BALDE	10
12	LIXA D"AGUA 360 DEERFOS	FOLHA	20
13	VERNIZ BRASTOL PREMIUM BRILHANTE GL BRASILUX	GALÃO	5
14	BRASIMOB ESM SINT AMARELO SEGURANCA GL BRASILUX	GALÃO	5
15	RESINA MULTIUSO B.AGUA CERAMICA ONIX GL BRASILUX	GALÃO	10
16	DISCO LIXAD. 7" 120 STILEX	DISCO	10
17	BRASIMOB ESM SINT PRETO FOSCO 18LT BRASILUX	BALDE	10
18	BRASILATEX ACRIL TANGERINA 18LT BRASILUX	LATA	15
19	BRASILATEX ACRIL PRETO BDE 18LT BRASILUX	BALDE	15
20	BRASINIL LATEX VERDE LIMA0 18LT BRASILUX	BALDE	15
21	BRASIGESSO BCO NEVE 18LT BRASILUX	BALDE	10
22	PRIMER GALVALUMI PRETO ACAB. GL BRASILUX	GALÃO	10
23	CONFORTHERM IMPERMEABIL. 3KG BRASILUX	GALÃO	10
24	LIXA FERRO 036 DEERFOS	FOLHA	20
25	ROBERMASSA SOLDA TRINCA 1,2KG BRASILUX	QUILO	10
26	ZARCAO CINZA OXIDO GL BRASILUX	GALÃO	10
27	LIXA 36 ALCAR (METRO)	METRO	20
28	SELADOR P/MADEIRA GRANE0 LT BRASILUX	LITRO	10
29	SPRAY BRASJET ALUMINIO P/RODAS METALICO BRASILUX	SPRAY	15
30	SPRAY BRASJET AMARELO OURO BRASILUX	SPRAY	15

[Signature]



31	SPRAY BRASJET PRIMER CINZA BRASILUX	SPRAY	15
32	SPRAY BRASJET PRETO FOSCO BRASILUX	SPRAY	15
33	VERNIZ MTO BRILHANTE GL BRASILUX	GALÃO	10
34	VERNIZ MTO MOGNO GL BRASILUX	GALÃO	10
35	VERNIZ MTO IMBUIA GL BRASILUX	GALÃO	10
36	BRASI-BRILHO BDE 18LT BRASILUX	BALDE	5
	TOTAL		

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, s/n Centro, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____).

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.



PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

Assinado



10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinha/MA, 02 de Janeiro de 2024.

Vania Duarte Mota Sousa
Secretaria Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vania Duarte Mota Sousa
Secretaria Adjunta de Administração

APROVO em 02 de Janeiro de 2024, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Leila Maria Silva Pessoa
Secretaria de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Leila Maria Silva Pessoa
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Leila Maria Silva Pessoa
Secretaria Municipal de Administração